



PROCOLO

Nº 01297/2023

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
"Gestão: Determinação, Fé e Trabalho"

LEI N° 2.291/23

Natureza da Proposição: PROJETO DE LEI Nº da Casa: 0103/2023
 Autor Vereador: DR. TORQUATO Nº de Origem: _____
 Ementa: DENOMINA A RUA "F" DO BAIRRO SUCESSÃO, DE "RUA FRANCISCO CARLOS DA SILVA – CHICO CARLOS", E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lido na 2147ª Sessão Ordinária Em 31/07/2023 Redação Final na _____ Sessão _____ dia ____/____/2023
 Tramitação: Normal Dia ____/____/2023 Urgência Especial Dia ____/____/2023

MOVIMENTO DA PROPOSIÇÃO			
TRAMITAÇÃO	DATA		
LEITURA NA 2147ª SESSÃO ORDINÁRIA	31	07	2023
ENCAMINHADO A CCJLAAMRF PARA APRECIAÇÃO	31	07	2023
PARECER Nº 030/2023 DA CCJLAAMRF FEITO LEITURA NA 2149ª SESSÃO ORDINÁRIA	09	08	2023
PARECER Nº 030/2023 DA CCJLAAMRF APROVADO NA 2149ª SESSÃO ORDINÁRIA	09	08	2023
PROJETO DE LEI Nº 0103/2023 COLOCADO EM VOTAÇÃO, O QUAL FOI APROVADO NA 2149ª SESSÃO ORDINÁRIA EM 1ª (PRIMEIRA) VOTAÇÃO	09	08	2023
PROJETO DE LEI Nº 0103/2023 COLOCADO EM VOTAÇÃO, O QUAL FOI APROVADO NA 2151ª SESSÃO ORDINÁRIA EM 2ª (SEGUNDA) VOTAÇÃO	21	08	2023
<i>LEI MUNICIPAL N° 2.291/23</i>	<i>28</i>	<i>08</i>	<i>2023</i>

DELIBERAÇÃO	DATA	VOTOS A FAVOR	VOTOS CONTRA	ABSTENÇÃO
<i>Discursão</i>				
1ª Discursão	09/08/2023	20		
2ª Discursão	21/08/2023	20		

APROVADA NA 2151ª SESSÃO ORDINÁRIA DIA 21/08/2023 REJEITADO NA _____ SESSÃO DIA ____/____/2023

Enviado p/ sanção c/ ofício nº _____ no dia ____/____/20____ Recebido p/ sanção c/ protocolo nº _____ no dia ____/____/20____
 Término do prazo p/ sanção dia ____/____/20____ Sancionado p/ Aqueiescência no dia ____/____/20____ (Art. 51-LOM)
 Sancionado p/ Silencio no dia ____/____/20____ (§ 3º Art. 51-LOM) Proposição vetada total no dia ____/____/20____
 Veto: () Aprovado () Rejeitado Lei nº _____ Decreto Legislativo _____ Resolução _____
Visto:

 Diretor Geral 1ºSecretário Presidente



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON**

Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais e Redação Final

PARECER Nº 030/2023 - CCJLAAMRF

Da Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais e Redação Final sobre o Projeto de Lei, nº 103/2023, que Denomina a Rua "F", do Bairro Sucessão, de "Rua Francisco Carlos da Silva - Chico Carlos", e dá outras providências.

RELATOR: Ver. Jair Mayner Silva - CCJLAAMRF

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei, nº 103/2023 de autoria do Vereador Dr. Torquato, que Denomina a Rua "F", do Bairro Sucessão, de "Rua Francisco Carlos da Silva - Chico Carlos", e dá outras providências.

A proposição tem objetivo de nomear Logradouro público no Bairro Sucessão de "Rua Francisco Carlos da Silva - Chico Carlos".

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O projeto de lei em comento atende adequadamente todos os preceitos constitucionais formais concernentes à competência legislativa do Município, às atribuições da Câmara Municipal de Timon e à legitimação de iniciativa concorrente do legislador municipal, nos exatos termos dos artigos 13, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

No tocante à constitucionalidade material e formal, não se vislumbram também quaisquer discrepâncias entre a Constituição Estadual e Federal. Em relação à juridicidade, a proposição está em conformação ao direito, porquanto não viola normas e princípios do ordenamento jurídico vigente.

Outrossim, quanto à técnica legislativa, o Projeto de Lei 048/2023 atende aos ditames da Lei Complementar nº 95/98.

Não há restrições constitucionais, legais ou regimentais à tramitação da proposição.

Diante do acima exposto, meu parecer ao Projeto de Lei nº 103/2023 é pela constitucionalidade, legalidade e pela sua aprovação.

É o parecer

APROVADO

EM 09/08/2023

SESSÃO 2149^o

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA
LEITURA NA SESSÃO ORDINÁRIA
Nº 2149^o

Secretário



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais e Redação Final

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE AGOSTO DE 2023.



Ver. Jair Mayner Silva
Relator da CCJLAAMRF

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais e Redação Final, diante o exposto, não existindo óbices do que nos cabe analisar, manifestamo-nos favoravelmente ao voto do relator.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE AGOSTO DE 2023.



Ver. Francisco de Moraes Reis
Presidente da CCJLAAMRF



Ver. Denisvaldo Gino de Sousa
Vice-Presidente da CCJLAAMRF



Ver. Jair Mayner Silva
Relator da CCJLAAMRF

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA
LEITURA NA SESSÃO ORDINÁRIA
Nº 2149
Secretário

APROVADO
EM 09/08/2023
SESSÃO 2149
1º Secretário



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
Gabinete do Vereador Dr Torquato

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA
PROTOCOLO Nº 1297/2023
Nº DE FOLHAS 003
DATA: 26 / 07 / 2023
HORA: 09 /HS 40 /MIN
[Signature]
ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 0103/2023

Denomina a rua F do bairro sucessão, de "rua Francisco Carlos da Silva - Chico Carlos", e dá outras providencias.

Art. 1º. Fica denominada a rua F do bairro sucessão, de "rua Francisco Carlos da Silva - Chico Carlos", e dá outras providencias."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO VEREADOR DR TORQUATO NETO NA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, EM 26 DE JULHO DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA
LEITURA NA SESSÃO ORDINÁRIA
Nº 2147-
[Signature]
Secretário

[Signature]
Vereador
DR TORQUATO NETO

Dr. Torquato
Vereador

APROVADO
1ª VOTAÇÃO
Em 09/08/2023
Sessão 2149-
[Signature]
Secretário

APROVADO
2ª VOTAÇÃO
Em 11/11
Sessão
[Signature]
Secretário

APROVADO
2ª VOTAÇÃO
EM 21/08/2023
Sessão 2151-
[Signature]
Secretário

BREVE BIOGRAFIA DE FRANCISCO CARLOS DA SILVA (CHICO CARLOS)

Francisco Carlos da Silva, mais conhecido por Chico Carlos, nasceu no dia 10 de setembro de 1937, na localidade Mimoso município de Teresina. Casou-se com, a também piauiense, Luiza Rocha da Silva no dia de 24 de outubro 1959 com quem teve oito filhos: José Carlos da Silva, Maria da Luz Carlos da Silva, Antônio Carlos da Silva Neto, Francisco Carlos da Silva Filho, Isabel Cristina Carlos da Silva, Luiz Carlos da Silva, Paulo Henrique Carlos da Silva e Jorge Luís Carlos da Silva.

Para criar os filhos e garantir a educação para aqueles em idade escolar, precisou dividir seu tempo entre o interior e a capital Teresina. Tempos difíceis para um homem da roça e com pouca instrução escolar, mas nada que um sertanejo de raça não estivesse disposto a enfrentar para cuidar de sua família. Já naquela época, Chico Carlos conciliava o trabalho do campo, o comércio e um certo tino cultural na produção de festas+ no interior.

Mas morar no interior e manter filhos na cidade não foi algo fácil. Com o passar do tempo, as dificuldades levariam Chico Carlos e sua família a cruzar o rio Parnaíba em direção ao vizinho estado do Maranhão e, na cidade de Timon, ainda com boa parte de seus bairros completamente desestruturados, sem água, energia elétrica e outros serviços básicos, e com muito mato em sua maior parte, o patriarca da família Carlos da Silva decidiu recomeçar sua vida no bairro Parque Alvorada, por volta do ano de 1978.

Na época em que aportou em Timon precisamente no dia 10 de fevereiro de 1978, o único bem que Chico Carlos possuía era um veículo velho chamado picape C14, com o qual ganhava o sustendo da família fazendo pequenos fretes. Certa vez, a picape de Chico Carlos foi retida em uma barreira policial na entrada de Timon por causa da documentação atrasada. Um policial, provavelmente um novato, já que era costume Chico Carlos transitar entre Timon e Teresina, disse que não tinha como liberar o veículo naquela situação, mesmo após as tentativas em explicar os motivos do carro estar irregular. Chico Carlos ouviu entristecido aquelas palavras, lembrou-se de sua família, dos filhos que tanto dependiam daquele velho carro e disse ao policial. "Tudo bem amigo, pode ficar com o carro, mas aguarde um pouco porque vou ali em Timon pegar meus oitos filhos que vão passar fome se esse carro ficar preso". Felizmente não foi daquela vez que Chico Carlos ficou sem sua picape C14.

O tempo foi passando e pouco a pouco, Chico Carlos foi dando conta de cuidar da família, sempre com muita dificuldade, mas sem faltar entusiasmo e esperança de dias

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA
LEITURA NA SESSÃO ORDINÁRIA

Nº 2147
Secretário

APROVADO
1ª VOTAÇÃO

Em 09/08/2023
Sessão 2149

Secretário

APROVADO
2ª VOTAÇÃO

EM 21/08/2023
Sessão 2151

Secretário

melhores. Os filhos foram crescendo, trabalhando e estudando ao mesmo tempo e, gradativamente, conquistando respeito no bairro. Foi o empreendedorismo começado lá no interior de Teresina que fez de Chico Carlos um dos grandes movimentadores culturais de Timon durante muito tempo. Foi com o Clube do Chico Carlos, famoso pelas suas festas de forró que a população teve acesso aos muitos finais de semanas animados. O Clube do Chico Carlos foi palco de grandes bailes de forró, carnaval, reggae e festas particulares de aniversário e casamento. Foi também nesse clube que se viu o maior número de pessoas em um funeral na cidade de Timon, por ocasião da morte de Chico Carlos, no dia 22 de abril de 2018, aos 80 anos de idade.

Apesar da pouca instrução e de tantas dificuldades, Chico Carlos se mostrou um homem forte, determinado e conseguiu impregnar sua marca na vida cultural da cidade por muito tempo. Sempre foi respeitado pelo poder de manter sua família unida. Conseguiu formar os filhos, destaque para as duas filhas professoras que educaram centenas de filhos desta cidade, mas a família de Chico Carlos sempre participou ativamente de diversos assuntos do bairro como esportivos, culturais religiosos e até políticos.

O patriarca Chico Carlos deixou 8 filhos, 1 genro, 4 noras, 17 netos, 12 bisnetos e uma infinidade de amigos, que, certamente, continuarão lembrando deste ilustre homem, o qual faz parte da história de Timon.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA
LEITURA NA SESSÃO ORDINÁRIA
Nº 2147^c

Secretário

APROVADO
1ª VOTAÇÃO
Em 09/08/2023
Sessão 2149^c

Secretário

APROVADO
2ª VOTAÇÃO
EM 21/08/2023
Sessão 2151^c

Secretário



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Determinação, Fé e Trabalho"

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

www.camaramunicipaltimon@gmail.com

Ofício nº 246/2023/GP/CMT

Timon-MA, 22 de agosto de 2023

A Sua Excelência

Profª. Dinair Sebastiana Veloso da Silva

Prefeita Municipal de Timon-MA

Nesta

Assunto: **Encaminha Autógrafo de Lei.**

Exp: 2000/23

PRESIDENTE MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROTOCOLO GERAL
RECEBEMOS EM 23/08/23
HORAS: 8 h 41
<i>B. L. S.</i>
Assinatura do Responsável

Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município de Timon-MA, encaminhamos a Vossa Excelência o autógrafo de Lei aprovada por esta Casa Legislativa, correspondente ao Projeto de Lei nº 103/2023, de autoria do Vereador José Torquato de Macedo Neto, denomina a Rua F do Bairro Sucessão, de "Rua Francisco Carlos da Silva - Chico Carlos", e da outras providências.

Solicitamos ainda, que seja encaminhado ao Poder Legislativo Municipal a sanção ou o veto para as devidas providências por parte deste Poder, nos termos do Art. 51, §§ 1º, 2º e 3º, e Art. 90 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento apresentamos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente.


Ver. Celso Antonio Silva Lopes
Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
"Gestão Determinação, Fé e Trabalho"
Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140-Timon-MA
Fones: (99) 3212-2255/3212-3939

LEI MUNICIPAL Nº

DE DE 2023

Denomina a Rua F do Bairro Sucessão, de "Rua Francisco Carlos da Silva - Chico Carlos", e dá outras providências.

Art. 1º. Fica denominada a Rua F do Bairro Sucessão, de "Rua Francisco Carlos da Silva - Chico Carlos", e dá outras providências.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Regovam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE AGOSTO DE 2023.


Ver. Celso Antonio Silva Lopes
Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV

Ofício nº 0299/2023-SEMGOV

Timon (MA), 31 de agosto de 2023.

À Sua Excelência, o Senhor
Celso Antônio Silva Lopes
Presidente da Câmara Municipal de Timon
Nesta,

Assunto: Encaminhamento de Leis Municipais.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente venho, pelo presente, encaminhar as Leis Municipais a seguir ementadas:

- **Lei Municipal nº 2.290**, de 28 de agosto de 2023. Altera a Lei Municipal nº 2018, de 18 de março de 2016, que instituiu o Programa de Parcerias Público-Privadas e Concessão Comum do município de Timon - MA e dá outras providências. (Publicação em: 30/08/23-Edição: 2715)
- **Lei Municipal nº 2.291**, de 28 de agosto de 2023. Denomina a Rua F do Bairro Sucessão de "Rua Francisco Carlos da Silva - Chico Carlos", e dá outras providências. (Publicação em: 30/08/23-Edição: 2715).

Sem mais para o momento, apresentamos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Sanev Santos Sampaio
Secretário Municipal de Governo
Portaria 01278/2021-GP

Timon
419123
8:57



Prefeitura Municipal de Timon

LEI MUNICIPAL N° 2.291, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Denomina a Rua F do Bairro Sucessão de "Rua Francisco Carlos da Silva - Chico Carlos", e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica denominada a Rua F do Bairro Sucessão de "**Rua Francisco Carlos da Silva - Chico Carlos**", e dá outras providências.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Timon - MA, 28 de agosto de 2023; 132° da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita Municipal

Registra-se a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5° da Lei Municipal n° 1821/2012 e art. 1°, inciso XIII, da Lei Municipal n°. 1383/2006.

Saney Santos Sampaio

Secretário Municipal de Governo
Portaria n° 01278/2021-GP

